

DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 009/2025 de 11 de dezembro de 2025, publicada no DOE em 22/12/2025.
Dispõe sobre a aprovação da adesão do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha ao Programa de integração dos Planos de Bacias e do Plano Estadual de Recursos Hídricos – IntegraBacias no âmbito da elaboração integrada dos planos de bacias hidrográficas e do PERH 2028-2031.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha - CBH/TB, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as discussões ocorridas no âmbito do SIGRH envolvendo a Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-Águas), a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) e os Comitês de Bacias Hidrográficas, para revisar o modelo atual de indicação, contratação e elaboração dos planos de bacias hidrográficas, visando maior uniformidade metodológica, abrangência do conteúdo abordado e o fortalecimento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, e que esse modelo deve ser a base comum para o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);

Considerando que o IntegraBacias será executado pela SP-Águas, por meio do Programa Especial de Interesse Público – PEIP a ser aprovado pelo COFEHIDRO e referendado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), em articulação com a ANA, no âmbito da revisão dos Planos Integrados de Recursos Hídricos (PIRHs) da Vertente do Rio Paranapanema, Rio Grande e Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o próximo ciclo de planejamento para a UGRHI-16 (Tietê Batalha) se iniciará no ano de 2028;

Considerando a indicação prévia, pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI), do montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), realizada no dia 15/10/2025, para execução de parte do IntegraBacias, a ser referendado na reunião do CRH prevista para dezembro de 2025;

Considerando que, conforme artigo 17 da Lei nº 16.337/2016, os planos de Recursos Hídricos aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, instituídos em rios de domínio da União, podem ser aceitos para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 17 da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, desde que observados os demais requisitos da legislação estadual; e

Considerando que a elaboração dos Planos de Bacias deverá seguir, além da normativa federal e estadual sobre o tema, o “Roteiro para Elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas” a ser referendado pelo CRH, em atendimento ao disposto no artigo 6º da Deliberação CRH nº 275/2022.

DELIBERA:

Artigo 1º

Fica aprovada a adesão do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha ao Programa IntegraBacias, com a finalidade de elaborar o Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) da UGRHI-16 para o próximo ciclo de planejamento.

Parágrafo único:

A adesão do colegiado ao Programa IntegraBacias não interfere nas competências legais do Comitê relativa ao acompanhamento, revisão e aprovação do respectivo PBH, dispostas, em especial, no artigo 26 da Lei nº 7.663/1991.

Artigo 2º

Ficam designados os membros do Grupo de Trabalho de acompanhamento do Plano de Bacia da UGRHI-16 para acompanhar o desenvolvimento do IntegraBacias, sem prejuízo das atribuições das câmaras técnicas estabelecidas.

Artigo 3º

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.